



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
SETOR DE COMPRAS**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [compras@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:compras@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para Prestação de serviço de provimento de acesso à internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de outra tecnologia com no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de upload de internet à Câmara Municipal de São José da Barra.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se:

1) a contratação do objeto, em virtude de que a maioria dos serviços essenciais às operações administrativas, contábeis, jurídicas legislativas dependem do acesso à internet.

2) as definições do objeto de acordo com as necessidades de demanda e ampliação dos serviços de transparência e implementação de streaming de vídeo.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O serviço de provimento de acesso à internet deve ter as seguintes características:

a) ser ininterrupto, podendo somente ser interrompido através de aviso prévio. Salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior devidamente comprovados.

b) Oferecer, no mínimo, 400 megabytes de download e 200, de upload.

c) Utilizar conexão de fibra ótica ou outra tecnologia que esteja de acordo com as inovações mais recentes em métodos de transmissão de dados;



- d) Prestar assistência técnica conforme as necessidades de manutenção do objeto contratado estando disponível, após a solicitação da contratante em até 12 horas;
- e) Deverão ser utilizadas condições de pagamento de até 30 dias;
- f) A contratada terá o prazo de 24 horas para instalar os equipamentos necessários ao provimento de acesso.
- g) A contratada deve inserir no seu peço todas as taxas ou valores inclusos na proposta como equipamentos e outros encargos.

#### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

##### **4.1. Habilitação**

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

###### **4.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

4.1.2. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6. Cédula de identidade dos sócios ou proprietários.

###### **4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "ED" or a similar initials, is placed in the bottom right corner of the document.



4.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante. OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

### 4.3. DECLARAÇÃO

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

4.3.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.

### 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para contratação e realização do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste projeto básico, conforme o caso. Deste modo, examinada a proposta mais vantajosa à Administração, caberá à mesa diretora decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade. Os preços dos itens da proposta devem ser iguais ou inferiores aos preços médios cotados (planilha com preços médios segue anexa). Os objetos devem conter as especificações correspondentes a esse projeto básico.

### 6. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

#### 6.1. Critérios de recebimento do objeto

Executado o contrato ou o instrumento hábil, o seu objeto será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução do objeto com as especificações exigidas neste termo de referência e demais instrumentos contratuais;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

#### 6.2. Local de execução do objeto



O serviço será executado na sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, Ary Brasileiro de Castro nº 242, Centro, São José da Barra, CEP: 37945-000.

### **6.3. Forma de entrega do objeto**

A pessoa Jurídica que executar o objeto observará todos os critérios de segurança do trabalho, como a proteção do trabalhador por meio de uso de EPI e outros, e isentará de ônus a Câmara Municipal por qualquer eventual acidente físico ou material causado ao executor, a seu funcionário ou a terceiro, arcando com todos os custos do acidente

### **6.4. Garantia do serviço e assistência técnica**

6.4.1. A contratada deve oferecer garantia de prestação de serviço ininterrupto, podendo somente ser interrompido através de aviso prévio. Salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior devidamente comprovados.

6.4.2. Prestar assistência técnica conforme as necessidades de manutenção do objeto contratado estando disponível, após a solicitação da contratante em até 12 horas.

6.4.3. A assistência técnica deverá ocorrer sob demanda da Câmara Municipal e só será remunerada a visita do técnico caso for comprovado que o serviço a ser realizado não consta da garantia oferecida pelo contratado.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Valor Estimado**

Estima-se para a contratação o valor médio mensal de R\$164,50 (cento sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

### **7.2. Fontes de Pesquisas de Preços**

As pesquisas de mercado foram realizadas entre os dias 25 e 30 de abril de 2022 e seguem no processo conforme os valores constantes da planilha abaixo:

DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MÉDIA DOS MENSAIS	PREÇOS
Prestação de serviço de provimento de acesso à internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de tecnologia superior com no mínimo 400 megabyte de		R\$164,50

download e 200 megabyte de upload.
------------------------------------



### 7.3. Quantidade

2 (dois) orçamentos

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ficha: 9;
- natureza: 01.01.01.031.0003.4002.3390-39 ~ Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 9.1. Definição

a) Métodos a serem utilizados na execução:

- Instalação do equipamento para recepção dos dados de internet.
- Configuração do roteador.
- Fornecimento de todo material necessário, conforme o caso, com o preço incluso no valor do serviço.

• Instalação conforme os seguintes elementos:

b) Local: Câmara Municipal de São José da Barra.

c) Prazo de até 24 horas para início e conclusão dos trabalhos a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil.

d) Garantia: o fornecimento de internet deve estar de acordo com as condições estabelecidas nesse edital.

e) Assistência técnica: a assistência técnica deverá ocorrer sob demanda da Câmara Municipal e será remunerada a visita do técnico sempre que for comprovado que o serviço a ser realizado não consta da garantia oferecida pelo contratado conforme o contrato firmado.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Obrigações do Contratado:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste projeto básico e no contrato ou em outro instrumento hábil, decorrente da natureza do ajuste:

- a) Manter durante a execução do contrato ou de outro instrumento hábil as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "EDO".



- c) Entregar o objeto dessa licitação conforme no prazo de até 24 horas na presença da Comissão de licitação ou do servidor designado para a função de fiscal do contrato ou do instrumento hábil;
- d) Substituir peças ou equipamentos defeituosas, deteriorados ou com prazo de validade vencidos que se relacionem à execução do serviço;
- e) Prestar todo apoio disponibilizando telefone, e-mail ou qualquer outra forma de contato, atendendo aos chamados da Câmara Municipal sempre que demandado até o término do contrato ou de outro instrumento hábil;

#### **10.2. Obrigações do Contratante:**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e no contrato ou outro instrumento hábil decorrentes da natureza do ajuste:

- a) A contratante, após aprovar a execução do objeto, compromete-se a pagar ao contratado em cheque nominal, mensalmente, através de pagamento de boleto ou transferência na conta indicada por esta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento, o valor pactuado em instrumento contratual.

### **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DE OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL**

- a) O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato ou do instrumento hábil, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto como descrito no contrato ou no instrumento hábil.
- b) A Fiscalização do Contrato ou do instrumento hábil ficará a cargo do servidor designado pela administração conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou do instrumento hábil, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **11.1. Forma de Pagamento**

Mediante entrega do objeto e emissão de nota fiscal.

#### **12.2. Prazo de Pagamento**

Não superior a 30 dias corridos e no caso de despesas de até R\$8.000,00 (oito mil reais), pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **12.3. Retenção de Pagamento**

A Câmara Municipal de São José da Barra poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato ou o outro instrumento hábil. Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a



regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

#### **12.4. Pagamento Antecipado**

É vedado.

#### **12.5 Condições**

Serão inseridas no contrato ou em outro instrumento hábil.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL**

#### **13.1. Duração dos Contratos**

Está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (exercício financeiro). Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato ou do outro instrumento hábil e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos motivos estampados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.

#### **13.2. Prorrogação dos Contratos ou instrumento hábil**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato ou instrumento hábil, observando os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

### **14. ORÇAMENTO DETALHADO E ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO**

O orçamento segue anexo a este projeto básico.

### **15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Não se aplica.

### **16. DAS PENALIDADES**

Serão contidas em Contrato ou em instrumento hábil, observado os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

### **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



- a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de reformulação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação 59 nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- e) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- f) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

A large, handwritten blue signature, likely belonging to the Mayor or a representative of the Câmara Municipal, is placed here.



g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

h) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

i) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse unilateral do Poder Legislativo, sem multa ou indenizações, bastando comunicar por escrito e no prazo de 30 dias a contratante.

São José da Barra, 09 de maio 2022

  
Micaely Cristina Moraes Ferreira  
Setor de compras

  
Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra